

OFÍCIO SEMMA N° 109/2022
2022

Ourilândia do Norte - PA, 31 de agosto de

Ilmo. Sr.
CARLITO LOPES S. PEREIRA
MD. Presidente da CPL
NESTA

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie o certame para cujo objeto, **Locação de um galpão para o Centro de Triagem de Reciclagem para esta secretaria.**

Estando esse em conformidade com Termo de Referência, atenderam as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para subsidiar apoio à cooperativa e associação de Reciclagem no município de Ourilândia do Norte/PA.

Aquisição de locação supramencionados será pago com Recursos Próprios / ICMS VERDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

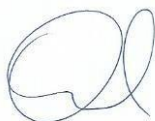
Projeto/Atividade: 18.122.0013.2096.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente/FMMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Em anexo ao ofício, o seguinte documento abaixo:

- Laudo Técnico de avaliação do imóvel;
- Justificativa.
- Relatório fotográfico

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.



Daniel Jose Rachadel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**De: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Secretária Municipal de
Meio Ambiente**

Para: Departamento de Licitações e Contratos Att: Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em abrigar o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM surgiu a necessidade da locação de um novo imóvel adequado às necessidades do centro. Desta feita, surgiu a necessidade da locação de um imóvel que possua galpão amplo com fechamentos laterais. O imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação que hora necessitamos. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

1 - JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA

1.1 – Como é sabido o município vem mantendo um imóvel locado, localizado Vicinal Águas Claras, s/n, Zona Rural, CEP: 68.390-000 Ourilândia do Norte – Pará, onde atualmente abriga o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM, que é subsidiado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ocorre que o proprietário do imóvel, já não tem mais interesse em manter a locação do mesmo;

1.2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando sempre contribuir com o desenvolvimento sustentável, contribuir com o meio ambiente, contribuindo para a retirada das vias públicas e pontos de coleta, de materiais recicláveis, que por consequência é a fonte de renda de diversos “catadores de recicláveis” que são apoiados pelo poder público municipal, tem a necessidade de realocar o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM, para um imóvel que possa ser capaz de atender as necessidades;

1.3 – Por não possuir no rol de imóveis públicos, pertencentes ao patrimônio municipal, nenhum imóvel, cujas características e localização atenda à necessidade para abrigar o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM, temos a necessidade da locação de um imóvel com características de galpão coberto, com fechamentos laterais, banheiros, iluminação, de fácil acesso e cozinha;

1.4 – Vale destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse público, que é cada vez, mas crescente, no que diz respeito à coleta de materiais recicláveis, que se não colhidos acabam no meio ambiente, poluído nascentes, córregos e rios de nossa região. E o poder público tem a obrigação de zelar pelo meio ambiente em esforço conjunto com a população;

1.5 - Ademais destacamos que, Lei de Licitações, mais precisamente no art. 74 inciso V Lei 14.133/21 da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade;

1.6 - No caso em apresso, a administração pública por meio de consulta a empresas do ramo de locação e pela avaliação prévia (anexa) realizada por técnico, descreve através de fotos, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM;

1.7 - Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso fácil por vias públicas, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas por técnico do Departamento de Engenharia;

1.8 - As instalações pretendidas foram escolhidas levando-se em conta o espaço físico contendo uma casa com 03 (três) quartos, 04 (quatro) banheiros, sala, área de serviço, dispensa e um galpão coberto em estrutura metálica, fechado nas laterais por parede de alvenaria e telhas metálicas, grades de ferro frontais, com abertura de em portões de ferro e capacidade para entrada de veículos, localizado em rua pavimentada em terreno plano, boa ventilação, iluminação, eis que é amplo, situado próximo ao centro da cidade, o que facilita a movimentação dos catadores;

1.9 - Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades que hora nos apresenta, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha;

1.10 - Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação

pretendida;

2 - DADOS DO BEM IMÓVEL

2.1 - **Características:** Imóvel localizado na Rua Kaiapó, s/n, Bairro Novo Horizonte, Setor 003, Quadra 077, Lote 009-A, Ourilândia do Norte-PA, contendo uma edificação com 03 (três) quartos, sendo uma suíte, 04 (quatro) banheiros, sala, área de serviço, dispensa e galpão e calçada, com área total construída de 349,50 m². Edificação mista em alvenaria e estrutura metálica, com instalações elétricas e hidro sanitárias.

2.2 – Proprietário/Fornecedor: o imóvel é de propriedade do Sr. ALDAIR SILVA COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7831647 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 781.420.322 – 87, residente e domiciliado na Avenida das Nações, 2059, Centro, Ourilândia do Norte, PA, celular: 94-992386559, e-mail: aldaircoutinho79@gmail.com.

3 - DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar o CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizada na área urbana central da cidade; e considerando ainda:

- A necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA;
- Que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- Os custos de intervenção;
- A indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação, no bairro a ser implantado o serviço já descrito;
- Que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

4 - DO VALOR DA LOCAÇÃO

4.1 - O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado de

aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, e consulta a empresa do ramo de locação, excetuando a vontade do responsável pelo imóvel a ser locado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

4.2 - Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais), levando-se em consideração a proposta ofertada e os valores dos laudos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até o último dia útil de cada mês, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo do mês referente ao aluguel devidamente atestada pelo gestor da contratação, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido na minuta do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome do LOCADOR.

6 - DAS INTERVENÇÕES

6.1 - O imóvel a ser locado não possui necessidade de intervenção onerosa para adequação a necessidade do órgão.

7 - DO PRAZO

7.1 - A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 60 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos suficientes para arcar com as despesas da contratação pretendida, serão provenientes de receitas próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente, advindas do chamado ICMS VERDE, alocados na seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 16 Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.0013.2096.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente/FMMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

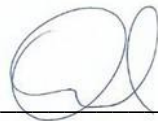
9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente;

9.2 - A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que, mediante apreciação jurídica, possamos proceder com a ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Ourilândia do Norte, 31 de Agosto de 2022.



Daniel José Rachadel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RELATORIO FOTOGRAFICO DO IMÓVEL

